

**LEI Nº. 1200, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Criação do Centro Cultural de Brejo do Cruz-PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Centro Cultural de Brejo do Cruz, o imóvel Público localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 116 – Centro, onde funcionou o antigo Açougue Público, no município de Brejo do Cruz/PB.

Parágrafo único: o espaço cultural é dedicado a criação e realização de oficinas de diversos segmentos culturais, com espaços para os grupos de música, dança, teatro, capacitação e exposições educativas.

Art. 2º. No Centro Cultural, irão ser realizadas ações de apoio cultural aos artistas locais para incentivar o turismo na cidade e servir como ponto de encontro, promovendo a valorização das tradições e dos costumes da comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº. 1201, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de  
Crédito Especial.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento credito adicional especial, no montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Brejo do Cruz -PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.10 – 13.392.2013.2.043 - Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais:

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual;

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 5.600,00.

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, totalizando R\$ 5.600,00.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Constitucional

**LEI Nº. 1202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de  
Crédito Especial.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento credito adicional especial, no montante de R\$ 592.767,76 (quinhentos noventa dois mil, setecentos sessenta sete reais, setenta e seis centavos), destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de Brejo do Cruz - PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade as ações.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.01.04.122.1002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....	R\$ 30.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 15.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais .....	R\$ 5.000,00
33.90.30.00 .....	R\$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF.....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00

**02.03.04.122.1003.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....	R\$ 20.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....	R\$ 40.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 15.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais .....	R\$ 5.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF ..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 11.000,00

**02.04.04.122.1003.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas..... R\$ 41.000,00  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 10.000,00  
31.91.13.00 - Contribuições Patronais..... R\$ 10.000,00  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF ..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 5.000,00

**02.05.20.122.1003.2005 – Manutenção da Secretaria de Agricultura**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 20.000,00  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas ..... R\$ 37.767,76  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 10.000,00  
31.91.13.00 - Contribuições Patronais ..... R\$ 10.000,00  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF ..... R\$ 5.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ ..... R\$ 6.000,00

**02.08.08.122.1003.2008 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado ..... R\$ 20.000,00  
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas ..... R\$ 40.000,00  
31.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF ..... R\$ 7.000,00  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 5.000,00

**02.09.15.122.1003.2009 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**

**711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

---

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....	R\$ 20.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....	R\$ 40.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais .....	R\$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF .....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....	R\$ 5.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00

**02.10.27.122.1003.2010 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo**

**Recurso: 711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.**

31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado .....	R\$ 20.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas .....	R\$ 41.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais .....	R\$ 10.000,00
31.91.13.00 - Contribuições Patronais.....	R\$ 10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF .....	R\$ 5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ .....	R\$ 5.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 1.000,00

**02.06.12.361.2002.2017 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar**

**502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo .....	R\$ 60.000,00
---	---------------

**02.12 .10.122.1003.2015 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.**

33.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00.
--	----------------

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas e Recomposição do ICMS

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

---

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2023

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Constitucional



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C3A-4ED7-ECB7-4CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 20/12/2023 16:13:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/7C3A-4ED7-ECB7-4CA4>